



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de ampliação da licença de operação do empreendimento Fazenda Cachoeira, Santo Antônio e Esmeril – Matrículas 52.355, 52.356, 52.357, 52.280, 52.279, 52.358, 52.278, 52.354 localizado no Município de Patrocínio-MG.

A formalização no sistema do processo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Formulário de Orientação Básica Integrado (FOB) nº 23.491/2021 ocorreu no dia 29/03/2022.

O empreendimento possui o Certificado LOC nº 001/2018, com condicionantes, emitido pela SUPRAM-TM, com vencimento em 09/01/2028, para as atividades:

- Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) (200 cabeças);
- Suinocultura (crescimento e terminação) (9000 cabeças)
- Cafeicultura e citricultura (160 ha).

Conforme FCE (páginas 210-223 do P.A. 23.491/2021), o empreendimento solicita a licença de operação – com ampliação sem aumento da área diretamente afetada para as seguintes atividades, classificadas de acordo com os parâmetros das Deliberações Normativas nº 213/2017 e 217/2017:

- Suinocultura (código G-02-04-6), com 16.000 cabeças;
- Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (código G-04-01-4), com produção nominal de 480 t/ano;
- Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (G-05-02-0), com área inundada de 07,05,90 hectares;
- Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (F-06-01-7) com capacidade de armazenagem de 5,00 m³;

Considerando que a LOC nº 001/2018 foi emitida à época conforme a DN COPAM 74/2004, foi solicitada consulta à área técnica da Feam, para enquadramento da ampliação requerida.

Foi esclarecido que “a LAT (licença ambiental trifásica) corresponde ao modelo de licenciamento trifásico anteriormente adotado pela Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 2004, que previa a emissão sequencial das Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO). Dessa forma, empreendimentos licenciados sob a vigência da DN Copam nº 74, de 2004 com a obtenção dessas três licenças ou de uma Licença de Operação Corretiva (LOC), são equiparados, para fins de enquadramento de ampliações, como empreendimentos licenciados por meio de LAT, nos termos da nova estrutura de licenciamento ambiental estabelecida pela DN Copam nº 217, de 2017.”



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Considerando a Subseção VI - Das Ampliações de Atividades ou Empreendimentos Licenciados do Decreto Estadual 47.383/2018, tem-se que:

Art. 35 - As ampliações de atividades ou de empreendimentos licenciados que impliquem aumento ou incremento dos parâmetros de porte ou, ainda, promovam a incorporação de novas atividades ao empreendimento, deverão ser submetidas à regularização, observada a incidência de critérios locacionais.

(...)

§ 6º - Para os empreendimentos e as atividades licenciados por meio de LAT e LAC, as ampliações serão enquadradas de acordo com suas características de porte e potencial poluidor.

§ 7º - As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento a que se refere o § 6º serão incorporadas no processo de renovação, que adotará a modalidade de licenciamento correspondente ao novo enquadramento da atividade ou do empreendimento.

§ 8º - As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento.

Assim, o empreendimento foi classificado como Classe predominante resultante: Classe 04 – Fator locacional resultante: 00 – Modalidade: LAC-1.

Considerando a Deliberação Normativa COPAM Nº 213/2017 que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios.

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 04/2022, firmado entre o Município e o Instituto Estadual de Florestas (IEF) / Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).

Considerando a Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017 que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Considerando as Leis: Estadual 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado e Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

No processo foram solicitadas ao empreendedor informações complementares aos estudos apresentados, via Ofícios nº 196/2023, 070/2025 e 448/2025, os quais foram devidamente respondidos pelas consultorias ambientais.

A equipe técnica da SEMMA vistoriou o empreendimento dia 21/02/2025.

A responsável técnica pelos estudos ambientais e mapa é a engenheira agrônoma Rosilene Aparecida Alves Sales CREA MG 121894-D, ART nº MG20210781476. A engenheira agrônoma Amanda Roriz dos Reis Ferreira, CREA MG 238035-D, ART nº MG20254003648 é a responsável pela recomendação da taxa de aplicação de dejetos de suinocultura e cálculo hídrico.

As informações constantes neste parecer foram baseadas nos estudos ambientais apresentados e demais documentos que compõem o processo de licenciamento ambiental, informações complementares entregues pelo empreendedor e por observações feitas no ato da vistoria pela equipe técnica da SEMMA.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Cachoeira, Santo Antônio e Esmeril – Matrículas 52.355, 52.356, 52.357, 52.280, 52.279, 52.358, 52.278, 52.354, está localizado na zona rural do município de Patrocínio-MG, coordenadas de referência UTM WGS-84 X: 286725.00 mE, Y: 7895976.00 mS(Tabela 01 e Figura 01).



Figura 01 – Fazenda Cachoeira, Santo Antônio e Esmeril
Fonte: Google earth e SICAR



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Tabela 01- Descrição das áreas matriculadas e uso e ocupação do solo

MATRÍCULAS	ÁREA (HA)
52.280	20,6155
52.358	24,8253
52.355	29,0000
52.356	28,5000
52.354	20,8980
52.357	27,3000
52.278	29,1093
52.279	24,0000
TOTAL	204,2481
QUADRO DE ÁREAS	ÁREA (HA)
CAFÉ	105,1672
ESTRADA	05,9292
PASTAGEM	21,7936
CAMPO	2,8083
CASCALHEIRA	09,0509
REPRESA	07,0593
RESERVA LEGAL FORA APP	20,2856
RESERVA LEGAL EM APP	20,5641
APP NÃO VEGETADA	05,1659
ÁREA LIVRE	05,9750
EDIFICAÇÃO	00,4490
TOTAL	204,2481

De acordo com o FCE, o empreendimento opera desde 10/11/2011. Conta aproximadamente com 09 funcionários.

A empreendedora possui o Certificado de regularidade do CTF/APP registro nº 5937691. Destaco que a certificação deve ser renovada periodicamente.

O Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) são de responsabilidade técnica da engenheira agrônoma Rosilene Aparecida Alves Sales CREA MG 121894-D, ART nº 20210781476.

O empreendimento já possui 160 hectares de cafeicultura irrigada, bovinocultura e suinocultura. No RCA são descritas as várias infraestruturas existentes, equipamentos agrícolas e insumos utilizados. Com área total de 204,2481 hectares, tem-se 05,9750 hectares de área construída. Também são



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

informadas as medidas de controle ambiental existentes para cada aspecto ambiental gerado pelas atividades.

Foram apresentados comprovante de devolução de embalagens vazias de agrotóxicos e notas fiscais de compra de suínos. Também foi apresentado o relatório fotográfico comprovando a existência de 04 fossas sépticas instaladas no empreendimento.

O Plano de Controle Ambiental (PCA) cita o detalhamento das medidas de controle dos impactos ambientais previstos no RCA, como: medidas de conservação do solo e água e sistema de controle das águas pluviais e erosão através de recobrimento do solo com culturas, instalação de cacimbas, plantio em nível; efluentes líquidos provenientes da suinocultura: tratamento biológico; tratamento dos efluentes sanitários através de tanque séptico seguido de sumidouro; gerenciamento dos resíduos sólidos: armazenamento local segregado com posterior destinação final adequada.

3.1. Atividades desenvolvidas

3.1.1 Suinocultura

Conforme descrito no FCE, o imóvel solicita a licença de operação para a ampliação da atividade de suinocultura em 16.000 cabeças, visto que o empreendimento já possui licença para 9000 cabeças, via Certificado LOC nº 001/2018. Ou seja, terá no total, a operação de 25.000 cabeças.

De acordo com o RCA o sistema de produção tem-se crescimento e terminação,e que a ampliação pretendida é para a unidade de leitões, que ainda não se iniciou. Os setegalpões existentes são construídos em alvenarias, ventilados, com sistema de alimentação através de comedouros e bebedouros instalados. A água fornecida aos animais é desinfetada. A alimentação é através de ração formulada.

Os galpões são higienizados a cada 07 dias. Nesse intervalo tem-se uma limpeza prévia onde ocorre a raspagem dos dejetos e troca de lâmina d'água. A sanidade dos animais é acompanhada por veterinário que realiza as prescrições médicas, fornece os medicamentos, vacinas, antibióticos e as embalagens vazias destes resíduos são separados e destinados para empresa especializada.

Os demais resíduos sólidos gerados, conforme RCA são armazenados temporariamente separados para posterior destinação correta.

Os efluentes líquidos gerados na suinocultura são constituídos basicamente por fezes, urina, restos de ração e água. O efluente líquido gerado nos galpões é direcionado para o sistema de tratamento de dejetos composto por separador sólido-líquido e lagoas impermeabilizadas em série. O efluente líquido é irrigado nas leiras de compostagem do resíduo sólido gerado na separação. Todos os efluentes líquidos provenientes da atividade de suinocultura são aproveitados para a geração de compostos orgânicos utilizados na lavoura.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Na vistoria, verificou-se visualmente que todas as lagoas se encontram impermeabilizadas, sendo que a limpeza das lagoas – remoção do lodo -, a fim de garantir a sua eficiência deve ser promovida periodicamente.

Ademais, a destinação do lodo gerado no sistema de tratamento dos dejetos suínos deverá ser informada à SEMMA-Patrocínio assim que o lodo for removido da lagoa, podendo ser utilizado como adubo orgânico, conforme descrito na condicionante.

As carcaças dos animais mortos são encaminhadas para uma composteira. São misturadas com serragem e outros materiais secos para formação de compostos orgânicos.

O relatório técnico – recomendação da taxa de aplicação de dejetos de suinocultura e cálculo hídrico é de responsabilidade da engenheira agrônoma Amanda Roriz dos Reis Ferreira CREA-MG 238.035-D, ART nº MG20254003648, descreve as fontes geradoras de dejetos líquidos, sendo os suíños da propriedade.

O sistema de tratamento de dejetos é composto por duas lagoas, passando pelo separador de sólidos e feito compostagem. Foi informado que o dejetos líquido está sendo tratado com um bioestimulador a base de *Bacillus sp*, o qual favorece o crescimento de microrganismos naturalmente presente no ambiente e capaz de acelerar o processo de degradação da matéria orgânica.

O relatório cita que o líquido é utilizado durante o período de safra e entressafra das culturas de cereais, via chorumeira e uma vez ao ano na cafeicultura, aplicado em média de 20.000 Lt/ha/ano nas áreas de 104 hectares de café e 273.500 Lt/ha/ano em 30 hectares de cereais.

De acordo com o balanço hídrico, de responsabilidade da engenheira agrônoma Amanda Roriz dos Reis Ferreira CREA-MG 238.035-D, ART nº MG20254003648, a captação de água da propriedade é de 42.170 L de água/dia, com capacidade de armazenamento de 60.000 litros, suficiente para os determinados fins.

O projeto de fertirrigação relata no balanço nutricional que as culturas estão absorvendo os nutrientes adicionados, demonstrando a capacidade do solo de fornecer os nutrientes necessários para o crescimento saudável das plantas de maneira equilibrada e sustentável.

O plano de aplicação, bem como as análises de monitoramento do efluente líquido e do solo irão condicionar a frequência do aproveitamento do efluente, orientado por profissional habilitado.

3.1.2 Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura

O imóvel possui vários barramentos instalados com área total inundada de 07,0593 hectares. Todos os barramentos foram construídos antes do marco legal de 22/07/2008, considerados de uso antrópico consolidado, justificando sua permanência. Contudo, observa-se que houve ampliação de três barramentos, entre os anos de 2011-2013.

A regularização dos usos de recursos hídricos junto ao IGAM está descrita no tópico 3.2.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

3.1.3. Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes

O empreendimento possui produção nominal de 480 t/ano. O beneficiamento consiste que após a colheita do café, o mesmo passa por um processo de limpeza (via seca e úmida), descascamento, despolpagem, separação, secagem, beneficiamento e estocagem. O imóvel possui terreirão cimentado para pré-secagem.

Em uma das etapas, o café é seco através de secadores. Foi informado que os mesmos possuem filtros na fornalha. Foi apresentado o DAE e Certificado de registro no IEF nº 88888/2025 como consumidor de produtos e subprodutos da flora.

Os resíduos gerados (cinza da caldeira, palha de café) no beneficiamento são incorporados na lavoura, após compostagem. A água de lavagem fica armazenada em lagoa impermeabilizada e depois utilizada para umidificação das estradas internas e carreadores.

3.1.4. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

O ponto de abastecimento possui capacidade de armazenamento de 05 m³, conforme informado no FCE. O empreendimento possui um tanque para armazenamento de combustível, com bomba de abastecimento em uma bacia de contenção, cobertos. Também possui uma área impermeabilizada para estacionamento dos veículos no momento do abastecimento com canaleta ligada à caixa separadora de água e óleo.

3.2. Utilização e Intervenção em Recurso hídrico

A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e Bacia Estadual do Ribeirão Santo Antônio. Abaixo estão descritos os usos que abastece o empreendimento regularizados:

- **Portaria de Outorga nº 2105299/2023 (renovação da Portaria nº 03097/2018 (Processo nº 02425/2014))**

Captação em barramento em curso d'água com regularização de vazão. Coordenadas: Lat. 19°01'04,25"S e Long. 47°01'23,39"W. Vazão autorizada: 23,6 l/s durante 20:00 h/dia. Validade: 14/09/2033. Finalidade: irrigação de uma área de 150,00 hectares por gotejamento.

- **Portaria de Outorga nº 201/2018 (Processo nº 31135/2015)**

Captação de água subterrânea por meio de poço tubular. Coordenadas: Lat. 19°00'56,7"S e Long. 47°01'32,94"W. Vazão autorizada: 25,0 m³/h durante 01:10 h/dia. Validade: 09/01/2028. Finalidade: consumo humano e dessedentação de animais.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- **Certidão de uso insignificante nº 21.04.0013447.2025 (Processo nº 15874/2025).** Construção de barramento ou açude. Coordenadas: Lat. 19° 01'24,87"S e Long. 47° 01' 20,85"O. Validade: 29/05/2028. Finalidade: dessedentação animal, outros.
- **Certidão de uso insignificante nº 21.04.0013470.2025 (Processo nº 15903/2025).** Explotação de água subterrânea. Coordenadas: Lat. 19° 00'45,14"S e Long. 47° 01' 21,50"O. Validade: 29/05/2028. Vazão autorizada: 0,3 m³/h durante 24:00 horas. Finalidade: dessedentação animal, outros.
- **Certidão de uso insignificante nº 21.04.0013453.2025 (Processo nº 15881/2025).** Construção de barramento ou açude. Coordenadas: Lat. 19° 01'07,13"S e Long. 47° 01' 32,78"O. Validade: 29/05/2028. Finalidade: dessedentação animal, outros.
- **Certidão de uso insignificante nº 21.04.0013441.2025 (Processo nº 15868/2025).** Construção de barramento ou açude. Coordenadas: Lat. 19° 01'38,65"S e Long. 47° 01' 47,65"O. Validade: 29/05/2028. Finalidade: dessedentação animal, outros.
- **Certidão de uso insignificante nº 21.04.0013423.2025 (Processo nº 15855/2025).** Construção de barramento ou açude. Coordenadas: Lat. 19° 01'41,18"S e Long. 47° 01' 53,94"O. Validade: 29/05/2028. Finalidade: dessedentação animal, outros.

Também foi apresentado o Ofício nº 1476/2025/DIOUT-MG/ANM autorizando a perfuração de um poço tubular, bem como o Despacho nº 184844/DIFIP-MG/ANM/2024 autorizando a outorga de Alvará de Pesquisa com o prazo de vigência de 03 anos. Destaca-se que não foi pleiteada nesse processo licença ambiental para tal atividade.

3.3. Reserva legal e APP

O empreendimento está cadastrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR, registro MG-3148103-5B234378502144C0A646C345DE65879D, com área total de 204,2481 hectares de área total, sendo 40,8497 hectares de reserva legal, parcialmente em cômputo com APP, não inferior a 20% do imóvel e 28,9116 hectares de APP (Figura 02).



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

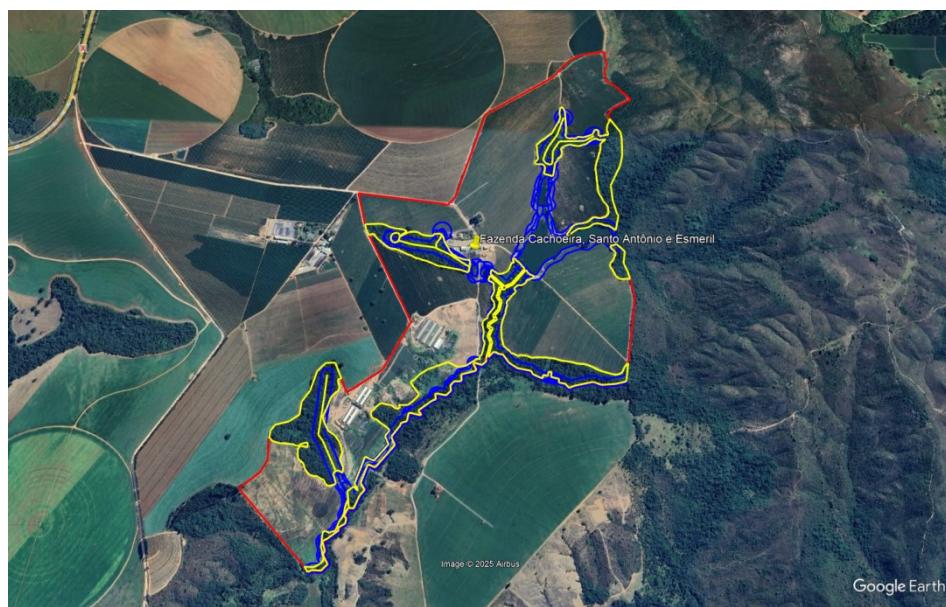


Figura 02 – Fazenda Santo Antônio e Cocais: área imóvel: vermelho, reserva em amarelo, APP em azul
Fonte: Google earth e SICAR

Importante destacar que as matrículas também possuem averbação de reserva legal, conforme descrito na Tabela 02:

MATRÍCULAS	ÁREA (HA)	AV	TOTAL	GLEBAS
52.280	20,6155	AV-2	04,1231	02,0248; 02,0983
52.358	24,8253	AV-7	05,1083	00,2991;04,8092
52.355	29,0000	AV-4	05,8000	--
52.356	28,5000	AV-5	05,7000	--
52.354	20,8980	AV-5	04,1796	--
52.357	27,3000	AV-5	05,4600	--
52.278	29,1093	AV-2	05,8219	04,4031; 01,4188
52.279	24,0000	AV-2	04,8000	--
TOTAL	204,2481		40,9929	

As áreas de reserva legal estão parcialmente compostas por vegetação nativa, preservadas. Destaca-se que algumas glebas não estão condizentes com as áreas declaradas no CAR.

No Parecer único nº 1020445/2016 emitido pela SUPRAM TMAP, item 4. Área de preservação permanente (APP) e autorização para intervenção ambiental (AIA) cita que:

"O empreendedor formalizou requerimento na Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SUPRAM TMAP), em 04 de dezembro de 2017 referentes à regularização de 08 (oito) intervenções em área de preservação permanente, discriminadas a seguir:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 1- intervenção em APP com 4,074 m² ocupada com área de pastagem;
- 2- intervenção em APP com 20,648 m³ ocupada com pastagem e estrada;
- 3- intervenção em APP com 355 m² ocupada com estrada e café;
- 4- intervenção em APP com 842 m² ocupada com estrada e café;
- 5- intervenção em APP com 1.689 m² ocupada com benfeitoria, estrada e plantio de café
- 6- intervenção em APP com 6.200 m² ocupada com café
- 7- intervenção em APP com 6.381 m² ocupada com estrada e café
- 8- intervenção em APP 11.470 m² ocupada com café
- 9- intervenção em APP com 774 m² ocupada com barramento
- 10- intervenção em APP com 1308 m² ocupada com barramento
- 11- intervenção em APP com 1.300 m² ocupada com barramento
- 12- intervenção em APP com 1.580 m² ocupada com barramento
- 13- intervenção em APP com 1.572 m² ocupada com barramento
- 14- intervenção em APP com 8.393 m² ocupada com barramento
- 15- intervenção em APP com 8.222 m² ocupada com barramento
- 16- intervenção em APP com 47.443 m² ocupada com barramento

Conforme comprovado pelo empreendedor, há no empreendimento 12,2551 ha de intervenções em área de preservação permanente caracterizadas pela lei estadual no 20.922/2013 como ocupações consolidadas em meio rural (ponto de captação d'água), senão vejamos:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio

Dessa forma, por se tratarem de ocupações consolidadas decorrentes de atividade agrossilvipastoril, uma vez comprovado pelo empreendedor, resta autorizada a continuidade da referida ocupação, com a manutenção da infraestrutura existente, em conformidade com o caput do artigo 16 da lei estadual nº 20.922/2013, abaixo transscrito:

Art. 16. Nas APPs, em área rural consolidada conforme o disposto no inciso I do art. 2º, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, sendo admitida, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades.
(.....)

§ 15. A realização das atividades previstas no caput observará critérios técnicos de conservação do solo e da água indicados no PRA, sendo vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.”



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Dito isso, foram encaminhados os Ofícios/SEMMA070/2025 e 448/2025, solicitando os documentos autorizativos para as intervenções ambientais ocorridas no empreendimento, após 22/07/2008, visto que no Parecer SUPRAM-TMAP nº 1020445/2016 relata apenas as intervenções consolidadas em APP.

Em 25/06/2025 foi apresentado o Ofício emitido pela consultoria ambiental responsável informando que conforme o Parecer SUPRAM TMAPda Certificação LOC nº 001/2018, Parecer nº 1020445/2016, as intervenções que ocorreram na propriedade se encontravam em áreas já consolidadas, detectadas no parecer da SEMAD e deferidas, como mostra a licença emitida e ainda vigente (09/01/2028).

Em 17/10/2025 foi encaminhado um Ofício com manifestação técnica assinada pelo engenheiro agrônomo Gabriel Gonçalves, com análise das alegadas intervenções ambientais. A manifestação técnica foi elaborada com base em imagens históricas, documentos oficiais e no licenciamento ambiental anteriormente concedido (LOC nº 001/2018). Em resumo, cita que não há intervenções irregulares posteriores à emissão da Licença de Operação Corretiva nº 01/2018 visto que todas as ocupações e usos do solo verificados correspondem a áreas consolidadas, regularizadas e avaliadas previamente pelo órgão ambiental competente - na época SUPRAM -TMAP.

Concluiu ainda que o processo COPAM nº 16423/2011/001/2014, que resultou na concessão da referida licença, teve como base vistoria técnica, análise documental e manifestação expressa da equipe de fiscalização, que à época reconheceu a regularidade da propriedade e a inexistência de pendências ambientais impeditivas.

Ressalta-se que este parecer único se baseia nas informações e dados disponíveis elaborados pela consultoria ambiental responsável e é restrita as informações apresentadas definidas dentro do processo. A SEMMA-Patrocínio não se responsabiliza por dados falsos ou omissos fornecidos pelo empreendedor e/ou consultoria ambiental responsável ou por terceiros.

Considerando que algumas glebas de reserva legal não estão condizentes com as áreas declaradas no CAR, será condicionado neste processo a reti-ratificação das áreas de reserva legal averbadas junto ao IEF.

As áreas de reserva legal estão parcialmente compostas por vegetação nativa, preservadas. Em relação às APP's, a sua maioria está preservada, conservada, sendo que alguns trechos são antropizados.

Considerando que os barramentos existentes são de uso antrópico consolidado, mas que houve a ampliação de três barramentos, conforme Artigo 9 da Lei estadual 20.922/2012:

Art. 9º – Para os efeitos desta Lei, em zonas rurais ou urbanas, são APPs:

(...)



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

III – as áreas no entorno dos reservatórios d’água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d’água naturais, na faixa de proteção definida na licença ambiental do empreendimento;

(...)

§ 3º – No entorno dos reservatórios artificiais, situados em áreas rurais com até 20ha (vinte hectares) de superfície, a APP terá, no mínimo, 15m (quinze metros), medidos a partir da cota máxima de operação, observada a faixa máxima de 50m (cinquenta metros).

Sendo assim, o empreendedor deverá apresentar um PTRF único, com ART, propondo o plantio de mudas nativas, com cronograma de execução para acompanhamento do desenvolvimento das mudas no mínimo de três anos, sendo necessário o envio de relatórios fotográficos semestrais, para aprovação da SEMMA, que englobe a:

- recomposição das faixas de 15 metros das APP dos barramentos – coordenadas de referência X: 287049.84 mE, Y: 7895972.28 mS; X: 287075.44 mE, Y: 7896122.65 mS; X: 287078.28 mE Y: 7896293.32 mS
- enriquecimento arbóreo das APP's do curso hídrico
- enriquecimento arbóreo da área de reserva legal averbada

4. EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS - PESQUISA IDE-SISEMA

Considerando a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, pondera-se que o empreendimento não se enquadra expressivamente nos critérios locacionais e/ou fatores de restrição ou vedação.

O imóvel está inserido no Bioma Cerrado, e conforme Mapeamento florestal do IEF verificado no IDE-SISEMA, estão registrados traços das fitofisionomias: campo e floresta estacional semidecidual montana.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

5.1. Resíduos sólidos

Na propriedade são gerados vários resíduos sólidos como: embalagens vazias de agrotóxicos (tambores, bombonas plásticas, sacos plásticos e sacos de papelão) e embalagens vazias de fertilizantes (bags), resíduos contaminados com óleo, materiais de escritório, plásticos, sucatas, EPI's usados, lâmpadas, resíduos domésticos, resíduos veterinários, dentre outros. O empreendimento deverá executar a coleta seletiva, com separação dos resíduos, havendo destinação adequada quanto ao tipo de resíduo.

O gerenciamento dos resíduos sólidos será monitorado no Programa de Automonitoramento, conforme Anexo II.

5.2. Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades produtivas, são gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos e suspensão de partículas de minerais, oriundos da aplicação de fertilizantes; gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas; e também se tem a geração de odores desagradáveis inerentes ao tratamento de efluentes líquidos produzidos pela suinocultura, somado ao processo de compostagem.

Os contaminantes do ar mais comuns nos dejetos são: amônia, metano, ácidos graxos voláteis, H₂S, N₂O, etanol, propanol, dimetil sulfidro e carbono sulfidro. Esses gases podem causar graves danos às vias respiratórias do homem e animais, bem como a formação de chuva ácida através de descargas de amônia na atmosfera, além de contribuírem para o aquecimento global da Terra.

A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas passará por manutenção mecânica periódica visando a boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de fertilizantes e agrotóxicos conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agronômico, monitoramento do sistema de tratamento de dejetos, bem como análises descritas no Programa de Automonitoramento.

5.3. Emissões de ruídos



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

As emissões de ruídos caracterizam-se pelos maquinários, etapa de beneficiamento e principalmente pelas vocalizações dos suínos pertencentes ao plantel, as quais podem ser apenas grunhidos ou até gritos, sendo um comportamento frequente em granjas, podendo sinalizar, assim, para condições de estresse, acarretado por fatores como dor, fome e manipulação pelos humanos.

A mitigação com relação a esses ruídos pode ser feita através de condições de melhor conforto aos animais, reiterando-se que a empresa segue um manual de bem-estar dos suínos.

Outras medidas também são a manutenção preventiva dos maquinários e os funcionários expostos aos ruídos utilizam equipamentos de proteção individual (EPI's).

5.4. Efluentes Líquidos

As atividades desenvolvidas na propriedade geram efluentes líquidos, tais como: efluentes sanitários provenientes das residências, cantina e alojamentos; efluentes líquidos oleosos da oficina, ponto de abastecimento e lavador; efluentes provenientes da suinocultura.

As medidas mitigadoras existentes são o sistema de tratamento de efluentes sanitários, devendo realizar limpezas periódicas, quando necessário das fossas sépticas.

Os locais de armazenamento de óleo, oficinas, lavador de veículos e ponto de armazenamento de combustível e as áreas de preparo de calda estão adequadas, as quais são impermeabilizadas e possuem caixa separadora de água e óleo/caixa de contenção. O empreendedor deverá realizar manutenção/limpeza nos sistemas de tratamentos instalados no empreendimento periodicamente quando necessário.

No Programa de Automonitoramento constam análises periódicas para constatar a eficiência dos sistemas adotados.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Após o protocolo regular do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, o requerente apresentou integralmente a documentação exigida conforme previsto no Formulário de Orientação Básica – FOB nº 23.491/2021, atendendo, dentro do prazo legal, aos requisitos necessários para a formalização do pedido classificado como “Classe 04”, com fator locacional “00”, na modalidade Licença Ambiental Concomitante – LAC 1, com objetivo de ampliação da licença de operação, nos termos do art. 17 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Ressalta-se que as informações constantes no FCE são de exclusiva responsabilidade do empreendedor, conforme declaração firmada no referido documento.

Realizadas a análise de conformidade documental e a análise técnica ambiental pela servidora responsável, foi constatado que as informações prestadas são suficientes e adequadas para a emissão da Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 (Classe 04), referente ao empreendimento localizado nas



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Fazendas Cachoeira, Santo Antônio e Esmeril, abrangendo as Matrículas nºs 52.355, 52.356, 52.357, 52.280, 52.279, 52.358, 52.278 e 52.354.

Diante do exposto, **opina-se pelo deferimento** do pedido de **concessão da Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 (Classe 04)**, nos termos do § 8º do art. 35 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, condicionada ao cumprimento das exigências técnicas elencadas no parecer técnico e ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Patrocínio/MG, nos termos da Lei Municipal nº 3.717/2004.

Alerta-se que o descumprimento das condicionantes estabelecidas, bem como qualquer alteração, modificação ou ampliação da atividade licenciada sem a devida e prévia comunicação e autorização desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá ensejar a lavratura de auto de infração ambiental, nos termos da legislação vigente.

Por fim, esclarece-se que esta manifestação se restringe à análise jurídica formal do procedimento administrativo, não abrangendo juízos de conveniência e oportunidade, tampouco aspectos de natureza eminentemente técnica, os quais permanecem sujeitos à instância decisória superior.

7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo DEFERIMENTO da concessão da ampliação da licença de operação na modalidade Licença Ambiental Concomitante 1 – LAC-1 (Classe 04) para a Fazenda Cachoeira, Santo Antônio e Esmeril – Matrículas 52.355, 52.356, 52.357, 52.280, 52.279, 52.358, 52.278, 52.354, para as atividades: Suinocultura (código G-02-04-6), com 16.000 cabeças; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (código G-04-01-4), com produção nominal de 480 t/ano; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (G-05-02-0), com área inundada de 07,05,90 hectares; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (F-06-01-7) com capacidade de armazenagem de 5,00 m³; com prazo de validade até 09/01/2028, conforme § 8º, Artigo 35 do Decreto estadual 47.383/2018, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberações Normativas COPAM N° 213/2017 e 217/2017.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 30 de outubro de 2025.

Anexos

Anexo I – Condicionantes

Anexo II – Programa de Automonitoramento

Anexo III – Registro fotográfico



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

ANEXO I–CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar publicação da concessão da licença ambiental, devendo ser apresentada cópia ou original do periódico regional ou local de grande circulação junto ao órgão ambiental.	30 dias
02	Apresentar recibo provisório de regularização da reserva legal do empreendimento junto ao IEF	90 dias
03	Apresentar matrículas atualizadas, Termos de reti-ratificação da reserva legal averbada com mapa autorizativo emitido pelo IEF	30 dias após emissão pelo IEF
04	Apresentar um PTRF, com ART, propondo o plantio de mudas nativas, com cronograma de execução para acompanhamento do desenvolvimento das mudas no mínimo de três anos, para aprovação da SEMMA, contemplando a: <ul style="list-style-type: none">• recomposição das faixas de 15 metros das APP dos barramentos – coordenadas de referência X: 287049.84 mE, Y: 7895972.28 mS; X: 287075.44 mE, Y: 7896122.65 mS; X: 287078.28 mE Y: 7896293.32 mS• enriquecimento arbóreo das APP's do curso hídrico• enriquecimento arbóreo da área de reserva legal averbada	120 dias
05	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando a execução do PTRF aprovado pela SEMMA.	1 relatório após plantio e semestralmente por no mínimo 03 anos
06	Promover a limpeza das lagoas de estabilização – remoção do lodo-, a fim de garantir a sua eficiência. Frequência: assim que 1/3 de seu volume total estiver ocupado com o lodo. Obs.: Dar destinação ambientalmente correta ao lodo removido, podendo o mesmo ser aplicado como adubo orgânico em solo cultivado, neste caso, deve ser apresentada a recomendação de adubação, elaborada segundo critérios agronômicos e acompanhada da ART do profissional habilitado para tal.	Durante a vigência da licença ambiental
07	Apresentar plano de manejo de nutrientes para aplicação dos resíduos dos efluentes da suinocultura, com ART, descrevendo a recomendação da taxa de aplicação destes compostos e efluentes, elaborado para as áreas que irão recebê-los como adubo orgânico, considerando as características físico-químicas do solo; exigência nutricional da cultura explorada; características químicas dos dejetos e adubação mineral utilizada nas áreas, local e dimensões das áreas ocupadas com cada cultivo e respectivo manejo, quantidade, frequência, forma de disposição e tipo de adubo ou resíduo utilizado e cronograma de aplicação de adubos químicos e orgânicos. Neste plano, devem identificar os tipos de solos existentes dentro do imóvel e apresentar análises químicas do solo nas camadas conforme solicitado no programa de automonitoramento.	Anualmente durante a vigência da licença ambiental
08	Executar o Programa de Automonitoramento conforme Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença ambiental
09	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº 3.372/2017.	Durante a vigência da licença ambiental



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

ANEXO II – PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1. EFLUENTES LÍQUIDOS DA SUINOCULTURA

Local da amostragem	Parâmetro	Unidade	Frequência de Análise
ENTRADA E SAÍDA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS	TEMPERATURA AMBIENTE	°C	Semestralmente
	TEMPERATURA DA AMOSTRA	°C	
	pH	---	
	DBO	mg/L	
	DQO	mg/L	
	ÓLEOS MINERAIS	mg/L	
	ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS	mg/L	
	SÓLIDOS TOTAIS	mg/L	
	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	mg/L	
	NITROGÊNIO TOTAL	mg/L	
	NITROGÊNIO AMONIACAL	mg/L	
	FÓSFORO TOTAL	mg/L	
	POTÁSSIO	mg/L	
	COBRE	mg/L	
	ZINCO	mg/L	

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA – Patrocínio/MG até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. SOLOS

Local da amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Áreas fertirrigadas ^{1,2,3} . Profundidades: 0-20 e 20-40 cm.	Análise completa de Macro e Micronutrientes: pH , K (Potássio), P (Fósforo), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), S (Enxofre), Na (Sódio), Al (Alumínio), Cu (Cobre), Zn (Zinco), Mn (Manganês) CTC efetiva , CTC potencial , e Saturação por Bases . Somente no primeiro ano o empreendedor deverá apresentar a análise da textura do solo.	Anualmente (período seco)



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

(1) Seguir recomendação de adubação orgânica elaborada por técnico habilitado para tal, seguindo os princípios agronômicos.

(2) A amostragem deverá ser realizada nas camadas de 0-20 cm e de 20-40 cm, conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pag. 13 - 20” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

(3) A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados.

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA – Patrocínio/MG até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. Os relatórios deverão ser realizados semestralmente, e apresentados anualmente a SEMMA – Patrocínio/MG.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão sócia; CNPJ; Endereço	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Qtd. Destinada	Qtd. Gerada	Qtd. Armazenada
						Razão social; CNPJ; Endereço			

(*) 1- Reutilização

6- Co-processamento

2- Reciclagem

7- Aplicação no solo

3- Aterro sanitário

8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4- Aterro Industrial

9- Outras (especificar)

5- Incineração

Observações

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

4. MONITORAMENTO DAS LAGOAS E TUBULAÇÕES

O empreendedor deverá efetuar o monitoramento das lagoas e das tubulações de condução dos dejetos dos suínos no intuito de que não haja vazamento de efluente no solo, conforme cronograma. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica sobre a situação.

5. MONITORAMENTO DA COMPOSTEIRA

O empreendedor deverá monitorar constantemente a composteira de forma a evitar a presença de odores desagradáveis, atração de moscas e aves. Em hipótese alguma poderá ocorrer escoamento superficial de chorume. O manejo da compostagem exige boas condições de temperatura, umidade e aeração. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade técnica da situação do processo de compostagem existente dentro do empreendimento.

6. SISTEMA DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO (CSAO)

Local da amostragem	Parâmetro	Unidade	Frequência de Análise
ENTRADA E SAÍDA DA CSAO	pH	---	Anualmente
	VAZÃO MÉDIA	mg/L	
	DBO	mg/L	
	DQO	mg/L	
	ÓLEOS E GRAXAS	mg/L	
	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	mg/L	
	SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS	mg/L	
	SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS	mg/L	
	DETERGENTES	mg/L	

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA – Patrocínio/MG até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

ANEXO III – REGISTRO FOTOGRÁFICO



Foto 1: Ponto de abastecimento



Foto 2: Etapa de beneficiamento



Foto 3: Reserva legal ao fundo



Foto 4: Barragem de irrigação – APP a ser recomposta



Foto 5: Suinocultura



Foto 6: Etapa do sistema de tratamento de dejetos - compostagem